



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

PIO IX - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 12 DE MARÇO DE 2026 - NÚMERO 098

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Editais	Pág. 005
Resolução	Pág. 006

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26807519000170

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART
LTDA:26807519000170 2026-03-12T15:03:06-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7064FC89DBF0**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PARECER Nº01 DE 2026, QUE AVALIA PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA APROVAÇÃO DA NORMATIVA Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 E APRESENTAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2026.

Aos 06 dias do mês de março de 2026, às 10h, sob a presidência da Conselheira **Dulceilde Antão de Carvalho Bezerra**, reuniram-se no Auditório Maria Carmem Bezerra Maciel, sediado na Secretaria Municipal da Educação - Rua Sebastião Arrais, nesta cidade de Pio IX, os conselheiros, para apreciação do Parecer nº 01 de 2026, que avalia pedido da Secretaria Municipal de Educação para aprovação da Normativa 01 de 25 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre a Extensão da Jornada Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pio IX e dá outras providências; e de e apresentação da reformulação no calendário letivo do ano de 2026. A Presidente iniciou a reunião dando as boas vindas aos conselheiros, em seguida leu o ofício encaminhado pela Secretária de Educação e a normativa 01/2026 - SME, e passou a palavra para as reladoras **Maria da Glória de Alencar Bezerra** e **Maria dos Remédios da Silva** que apresentaram o parecer 01 de 2026, justificando para os demais conselheiros a importância da aprovação do parecer, tendo em vista que a ampliação da jornada escolar é fundamental, porque promove a formação integral do indivíduo, abrangendo aspectos físicos, sociais e emocionais. O parecer do Conselho Municipal de Educação Foi favorável. Ao término dessa pauta, as mudanças do calendário letivo de 2026 e nota técnica foram apresentadas pela presidente Dulceilde Antão de Carvalho Bezerra, Nota Técnica esta, que justifica a necessidade das alterações no calendário letivo 2026, fundamentada na Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases – LDB. A presidente perguntou se todos estavam de acordo com as alterações do calendário e estas foram aprovadas por unanimidade. Ao fim a Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar eu, Maria Wdiglesia Gonçalves Araújo, designada Secretária Executiva desse Conselho, lavrei assinei a presente Ata, que após lida aprovada pelos presentes, será assinada.

*Maria Wdiglesia Gonçalves Araújo,
Dulceilde Antão de Carvalho Bezerra, Maria da Glória de Alencar Bezerra,
Maria dos Remédios da Silva, Sílvia do Monte Arrais Bezerra,
Antônia Rita Silveira do Silva, Antônio Edilmar Gonçalves Araújo,
Luiza Maria de Sousa,
Marina M. Feitosa Bezerra,
Sílvia do Monte Arrais Bezerra, Maria dos Remédios da Silva*

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7064FC89DBF0****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

Lei nº 792/ 23.12. 2015

Rua Sebastião Arrais, 180 – Centro

E-mail: cmepioix2026@outlook.pt

PARECER Nº 01/2026**CME – Pio IX – PI**

Avalia Pedido da Secretaria de Educação para aprovação da Normativa nº 01/2026 - SME que dispõe sobre a Extensão da Jornada Escolar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pio IX-PI e dá outras providências.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Pio IX**ASSUNTO:** aprovação da Normativa nº 01/2026 -SME, sobre Extensão da Jornada Escolar, no âmbito da Rede Público Municipal de Ensino de Pio IX - PI .**APROVADO:** 06 de março de 2026**RELATÓRIO**

Trata este parecer de demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pio IX do Estado do Piauí (requerimento, via ofício, em 02 de março de 2026), através do qual a Secretária Municipal de educação solicita manifestação deste Conselho Municipal de Educação sobre aprovação da Normativa nº 01/2026 – SME, que dispõe sobre a Extensão da Jornada Escolar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pio IX-PI.

A secretária de educação justifica a necessidade de instituir Extensão da Jornada Escolar na Rede Municipal de Pio IX – PI, em consonância com as legislações nacionais, estaduais e municipais e afirma que a Extensão da Jornada Escolar é fundamental para o desenvolvimento pleno dos alunos, unindo atividades acadêmicas, esportivas, culturais e artísticas. Essa política pública visa melhorar o desempenho, reduzir a evasão, promover equidade social e oferecer um ambiente seguro e rico em aprendizado, conforme diretrizes do Ministério da Educação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7064FC89DBF0****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

Lei nº 792/ 23.12. 2015

Rua Sebastião Arrais, 180 – Centro

E-mail: cmepioix2026@outlook.pt

Assim sendo, informa a intenção e requer parecer deste Conselho. É o breve relatório.

II - Do ordenamento legal e normativo:

A Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) representa um marco legal que orienta a organização, o funcionamento e a qualidade da educação no Brasil. Ela articula princípios democráticos, o direito à educação e a valorização da diversidade, buscando garantir um sistema educacional inclusivo e eficiente. A lei tem impacto interdisciplinar, integrando aspectos sociais, culturais, econômicos e pedagógicos, e permanece como referência para a formulação de políticas educacionais e a gestão das instituições de ensino. Essa Lei também prevê a ampliação progressiva da jornada escolar, esta que será desenvolvida a partir da extensão da jornada de forma adaptativa.

Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral): Institui o programa para expansão da jornada, focando em cooperação técnica e financeira entre a União, estados e municípios, DF e estados para induzir novas matrículas em tempo integral nas escolas de Educação Básica Pública.

A Lei nº 9.394/1996 (LDB) define as diretrizes para a jornada escolar no ensino fundamental e prevê a sua ampliação progressiva para o regime de tempo integral. Em seu artigo estabelece que a jornada escolar no ensino fundamental deve incluir, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, determinando que o ensino fundamental será ministrado, progressivamente, em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, ou seja, que o período de permanência na escola será progressivamente ampliado.

A Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada pelos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, orientando que a ampliação da jornada escolar visa o desenvolvimento integral do educando, a qualificação para o trabalho e o exercício da cidadania, desse modo, não se limita ao aumento do tempo, mas almeja à educação integral, focando no

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: E0B7064FC89DBF0



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Lei nº 792/ 23.12. 2015

Rua Sebastião Arrais, 180 – Centro

E-mail: cmepioix2026@outlook.pt

desenvolvimento cognitivo, emocional e físico, priorizando áreas de vulnerabilidade social.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, conclui-se pela, aprovação da Normativa nº01?2026 -SME que dispõe sobre a Extensão da Jornada Escolar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pio IX-PI, tendo em vista, que a ampliação da Jornada Escolar é fundamental, pois promove a formação integral, indo além do cognitivo para abranger aspectos físicos, sociais e emocionais, melhorando o desempenho acadêmico, oferecendo atividades extracurriculares, reduzindo desigualdades e proporcionando um ambiente seguro, estimulando o desenvolvimento de habilidades e a interação social.

Por essas razões, o parecer deste Conselho Municipal de Educação é favorável

Sala do Conselho Municipal de Educação, em Pio IX (PI), 06 de março de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Pio IX aprova por unanimidade o parecer dos relatores.

Maria da Glória de Alencar Bezerra

Relator(a)

Maria dos Remédios da Silva

Relator(a)

Conselheiros: Hanna Maria da Silva Alencar do Monte,
Luiza Maria de Souza, Antônia Rita Taveira da Silva,
Antônia Estelina Gonçalves Araújo, Dulceilde
Antônio de Carvalho Bezerra, Karina M. F. Bezerra
Helena do Monte Arrais Bezerra

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7064FC89DC06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com

**RESULTADO PRELIMINAR****EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Comissão de Execução e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc – Ciclo II -, do Município de Pio IX -PI, no uso de suas atribuições legais, torna público, **O Resultado Preliminar** da etapa de Análise de Habilidade/ Técnico Cultural para operacionalização do Edital: 001/2026 - , referente à Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022):

1. Propostas Classificadas (Dentro do número de vagas/recursos)

Class.	Inscrição	Proponente	Projeto	Nota	Valor Aprovado
1º	001	CLAUDENE ALVES FONTES	OPERACIONALIZAÇÃO	90.0	R\$ 7.414,05

2. Recurso

Os proponentes que desejarem contestar o resultado preliminar poderão apresentar recurso no prazo de **3 dias úteis**, a contar da data de publicação, através do e-mail semcultpioix@outlook.com, conforme formulário do Anexo III do edital 001-2026.

Pio IX- PI, 12 de Março de 2026.

SILAS NORONHA
MOTA:60563060468
Assinado de forma digital
por SILAS NORONHA
MOTA:60563060468
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.21288

SILAS NORONHA MOTA
PREFEITO



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7064FC89DBFB****CALENDÁRIO ESCOLAR 2026.**

Jornada Pedagógica: 24 e 25 de fevereiro.

Planejamento: 27 de fevereiro

Início das aulas: 09 de março

1º SEMESTRE							
MESES	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	AVALIAÇÕES	REPOSIÇÃO	PLANEJAMENTO	RECUPERAÇÃO SEMESTRAL	ENT. DE FICHAS
FEVEREIRO					27/02		
MARÇO	17	14 e 28/03					
ABRIL	20	18/04	06 a 10/04		11/04		
MAIO	20	09 e 23/05	14 e 15/05		16/05		24/05
JUNHO	21	20/06	08 a 12/06		20/06		
JULHO	19	11/07	23 e 24/07			27 e 28	29/07
TOTAL	97	07					

DIAS LETIVOS 1º SEMESTRE: 97 + 07 = 104**SÁBADOS LETIVOS:** 07**TÉRMINO DO 1º SEMESTRE:** 29/07**FÉRIAS COLETIVAS:** De 29/07 a 07/08**PLANEJAMENTO P/ 2º SEMESTRE:** 07/08**INÍCIO DAS AULAS:** 10/08

2º SEMESTRE							
MESES	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	AVALIAÇÕES	REPOSIÇÃO	PLANEJAMENTO	RECUPERAÇÃO SEMESTRAL	ENT. DE FICHAS
AGOSTO	16	22/08			07/08		
SETEMBRO	21	19/09	08 a 11/09		12/09		
OUTUBRO	19	10 e 24/10	08 e 09/10		10/10		26/10
NOVEMBRO	19	14/11	09 a 13/11		14/11		
DEZEMBRO	14	05 e 19/12	17 e 18/12			21 e 22/12	23/12
TOTAL	89	07					

DIAS LETIVOS 2º SEMESTRE: 89 + 07 = 96**SÁBADOS LETIVOS:** 07**PROVA FINAL:** 23/12**TOTAL DIAS LETIVOS:** 104 + 96 = 200**TÉRMINO DO 2º SEMESTRE:** 23/12**FÉRIAS COLETIVAS:** A partir de 23/12.

FERIADOS E DIAS SANTOS		CONTROLE DE SÁBADOS LETIVOS			
1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
03/04- Paixão de Cristo	07/09- Independência do Brasil				
21/04- Tiradentes	12/10 - N. S. Aparecida				
01/05 – Dia do trabalho	15/10 - dia do professor	14/03	Segunda-feira	22/08	Quarta-feira
04/06 - Corpus Cristhi	19/10 –Dia do Piauí	28/03	Terça-feira	19/09	Quinta-feira
	28/10 - Funcionário público	18/04	Quarta-feira	10/10	Sexta-feira
	02/11 - Finados	09/05	Quinta-feira	24/10	Segunda-feira
	20/11 - Consciência negra	23/05	Sexta-feira	14/11	Terça-feira
		20/06	Segunda-feira	05/12	Quarta-feira
		11/07	Terça-feira	19/12	Quinta-feira